



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-SE Nº 16/2021

Dispõe sobre instauração de Processo Ético – Parecer de Admissibilidade nº 01/2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Conselheiro Relator do Parecer de Admissibilidade nº 01/2021 e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 5.905/73 em seu art. 15, incisos II e V;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen nº 370/2010);


CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen nº 564/2017), em seus artigos 70º, 72º e 85º;

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Admissibilidade nº 01/2021, da lavra do Conselheiro Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, na 219ª Reunião Extraordinária Plenária no dia 05/04/2021;


DECIDEM:

Art. 1º – Instaurar Processo Ético Disciplinar, conforme Parecer de Admissibilidade nº 01/2021, em desfavor da conduta da [REDACTED] com o objetivo de apurar suposta infração aos artigos 70º, 72º e 85º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN Nº 564/2017).

Aracaju/SE, 27 de Abril de 2021.


Dr. Conrado Marques de Souza Neto
COREN-SE nº 268936-ENF

Presidente


Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo
COREN-SE nº 270190-ENF
Conselheiro Relator